



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar na Vila de Curupaiti, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2024, no município de Viseu/PA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Após uma análise detalhada, constatou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis para uso, conforme declaração de inexistência de imóveis do setor de patrimônio em anexo. Isso levou à implementação do processo de locação de imóveis privados para uso público, uma solução eficaz que atende às necessidades da administração pública.

3.2. A necessidade de locação do imóvel surgiu devido a solicitação da Polícia Militar de uma casa de apoio na Vila do Curupaiti, pois foi identificado pela Polícia Militar o aumento de índices de crimes na região, ocasionando esta necessidade, diante disso, conforme as especificações solicitadas pela Polícia Militar, as instalações deverão ser adequadas para as atividades planejadas, oferecendo espaço suficiente para acomodar a equipe, equipamentos e outras necessidades específicas da Polícia Militar. Além disso, a localização deverá ser ideal, proporcionando fácil acesso aos funcionários e ao público em geral, com proximidade a serviços essenciais como transporte público e comércio local.

3.3. Diante disso, a existência de um acordo de cooperação de nº 014/2024, com a Polícia Militar também reforça a importância deste imóvel. Este acordo permitirá a implementação de ações preventivas que colaboram com a ordem pública no município. A presença da organização neste imóvel contribuirá para a segurança e o bem-estar da comunidade local. Portanto, a locação de um imóvel é uma escolha estratégica que permitirá à Polícia Militar realizar suas operações de maneira eficaz e contribuir para a segurança e o bem-estar da comunidade.

3.4. O imóvel deverá estar localizado na Vila do Curupaiti, Município de Viseu - Estado do Pará, CEP: 68620-000.

3.5. Portanto, conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornecido pela Secretaria solicitante. Este Estudo Técnico Preliminar abrange os seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
01	Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar na Vila de Curupaiti, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2024, no município de Viseu/PA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



4.2. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.3. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da locação do imóvel possui características e localização estratégicas que são essenciais para as atividades da Polícia Militar. Portanto, a inclusão da locação do imóvel no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista no PCA, mas que agora se faz necessária.

4.4. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O imóvel será escolhido para servir como base para a Polícia Militar do Estado do Pará, satisfazendo uma série de critérios fundamentais. No qual deverá estar situado na Vila do Curupaiti, Município de Viseu - Estado do Pará, devendo possuir uma infraestrutura apropriada para funcionar como uma casa de apoio e hospedagem para os efetivos da Polícia Militar. Além disso, o imóvel terá que dispor de condições adequadas para acomodar os efetivos da Polícia Militar, tendo o imóvel em um alto padrão de conservação. A pintura devendo estar bem preservada, realçando a estética do ambiente. Os acabamentos estando intactos, contribuindo para a sofisticação do espaço. A parte elétrica, essencial para a funcionalidade do imóvel, estando em perfeito estado de funcionamento. Trincos e fechaduras devendo estar seguros e operantes, garantindo a segurança do local. O teto do imóvel deverá estar com forro. Além disso, os pisos bem conservados, o que reforça a qualidade do imóvel. Sendo essas características importante para a elaboração de pesquisas de imóveis na região que atendam melhor a necessidade e servindo como base para o laudo de avaliação técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o local estando em excelentes condições de uso e atendendo a todos os critérios de uma propriedade bem mantida e pronta para uso.

5.2. A documentação do proprietário, previamente fornecida, será submetida a uma análise pela comissão de contratação para garantir a conformidade legal. O contrato de locação, ainda em fase de elaboração, será projetado com flexibilidade para permitir ajustes e proporcionar clareza nas responsabilidades das partes envolvidas.

5.3. A documentação necessária para a regularização do imóvel e a verificação da identidade do proprietário é um componente crucial do processo de contratação. Esses documentos garantem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o imóvel atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

5.3.1. Carteira de Identidade – Registro Geral – R.G.: Este documento é necessário para confirmar a identidade do proprietário do imóvel.

5.3.2. Cadastro da Pessoa Física – C.P.F.: Este documento é necessário para confirmar a situação fiscal do proprietário do imóvel.

5.3.3. Carteira Nacional de Habilitação – CNH: Este documento pode ser usado como uma alternativa ao R.G. e C.P.F. para confirmar a identidade e a situação fiscal do proprietário do imóvel.

5.3.4. Comprovante de Endereço Atualizado de Titularidade do Proprietário do Imóvel: Este documento é necessário para confirmar que o proprietário reside no endereço fornecido.

5.3.5. Comprovante de Endereço Atualizado do Imóvel: Este documento é necessário para confirmar a localização exata do imóvel.

5.3.6. Dados Bancários de Titularidade do Proprietário do Imóvel – (Banco, Agência e Conta Corrente): Estes dados são necessários para realizar transações financeiras relacionadas à locação do imóvel.

5.3.7. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributos do Município de Viseu/PA: Este documento é necessário para confirmar que não há débitos municipais pendentes relacionados ao imóvel.

5.3.8. Certidão Negativa de Natureza Tributária – SEFA: Este documento é necessário para confirmar que não há débitos tributários pendentes relacionados ao imóvel.

5.3.9. Certidão Negativa de Natureza não Tributária – SEFA: Este documento é necessário para confirmar que não há débitos não tributários pendentes relacionados ao imóvel.

5.3.10. Documentação do Imóvel: Estes documentos são necessários para confirmar a propriedade legal do imóvel e garantir que o imóvel atende a todos os critérios necessários para a locação.

5.4. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, o prazo da contratação é de 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação contratual para além de sua vigência desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD, foi realizada uma estimativa quantitativa. Os detalhes desta estimativa estão descritos na tabela a seguir.

Cômodo	Quantidade	Justificativa
Quartos	03	A 19ª Companhia Independente de Polícia Militar (19ªCIPM) em Viseu/PA expandiu seu efetivo para 52 militares, haverá um efetivo de 09 militares no Posto de Policiamento Destacado (PPD) supracitado, em regime de plantão de 5 por 10 dias. Portanto, a presença de três quartos no imóvel é necessária para acomodar o efetivo da Polícia Militar que estará de plantão ou em descanso na região do Curupaiti. Isso garante que cada membro tenha seu próprio espaço pessoal, o que é crucial para o descanso e a recuperação após longas horas de serviço.
Banheiro	02	A disponibilidade de dois banheiros é fundamental para garantir que as necessidades de higiene pessoal dos militares sejam atendidas de maneira eficiente. Isso minimiza a possibilidade de atrasos ou inconvenientes durante as trocas de turno, mantendo a operação do efetivo da Polícia Militar sem interrupções.
Cozinha	01	A presença de uma cozinha totalmente equipada é essencial para permitir que os militares preparem suas próprias refeições de acordo com suas necessidades dietéticas e horários. Isso não só promove a saúde e o bem-estar dos membros da equipe, mas também contribui para a moral e a eficiência do efetivo.
Sala	01	Uma sala serve como um espaço comum multifuncional onde os militares podem realizar uma variedade de atividades. Isso inclui reuniões, instruções, sessões de treinamento, bem como um espaço para relaxamento e interação social durante o tempo de inatividade. Isso promove a coesão da equipe e a eficácia operacional.
Lavanderia	01	Uma lavanderia é essencial para garantir a higienização adequada e contínua de uniformes, roupas de cama, toalhas e demais itens têxteis utilizados nas atividades diárias, promovendo a saúde, o conforto e a segurança dos usuários e colaboradores. Esse espaço contribui para a preservação da durabilidade dos materiais, reduz custos com serviços terceirizados e otimiza a logística interna, assegurando que os itens estejam sempre limpos e disponíveis conforme a demanda.
Garagem	01	Uma garagem oferece um local seguro e protegido para o estacionamento das viaturas da Polícia Militar. Isso não só garante que os veículos estejam sempre prontos para uso, mas também protege contra danos ambientais, vandalismo ou roubo. Além disso, uma garagem pode facilitar a manutenção e o cuidado dos veículos, prolongando sua vida útil e confiabilidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



7.1. Diante da necessidade de acomodação adequada para a Polícia Militar do Estado do Pará, foi realizado uma análise abrangente para explorar as opções disponíveis. As alternativas consideradas foram a locação e a aquisição de um imóvel. Cada opção tem suas próprias vantagens e desvantagens, e ambas foram analisadas cuidadosamente para determinar a melhor escolha para a Prefeitura de Viseu.

7.1.1. Locação de Imóvel: A locação de um imóvel é uma opção que oferece uma série de vantagens. A principal delas é a flexibilidade, pois permite a mudança para um novo local caso as necessidades operacionais da Polícia Militar se alterem no futuro. Isso pode ser especialmente útil em um ambiente de segurança pública, onde as demandas podem mudar rapidamente. Além disso, a locação não requer um grande desembolso inicial, o que pode ser benéfico para o orçamento da Prefeitura, permitindo a alocação de recursos para outras necessidades urgentes.

7.1.2. Aquisição de Imóvel: A aquisição de um imóvel é um investimento a longo prazo que pode proporcionar estabilidade, pois o imóvel será de propriedade da Prefeitura. Isso pode ser uma vantagem em termos de planejamento a longo prazo e controle sobre o espaço. No entanto, a aquisição requer um grande investimento inicial, o que pode ser um desafio para o orçamento da Prefeitura. Além disso, a propriedade de um imóvel pode levar a custos adicionais com manutenção e reparos, que devem ser considerados.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1. Após uma análise cuidadosa, a opção de locação de imóvel foi escolhida por várias razões. Primeiramente, a locação oferece maior flexibilidade, o que é crucial dada a natureza dinâmica das operações de segurança pública. Isso permite que a Prefeitura se adapte rapidamente às mudanças nas necessidades operacionais. Em segundo lugar, a locação é mais viável economicamente, pois não requer um grande desembolso inicial. Isso permite que a Prefeitura preserve seus recursos financeiros para outras necessidades. Finalmente, a locação do imóvel está em conformidade com o Acordo de Cooperação nº014/2024 e atende às necessidades da Polícia Militar do Estado do Pará. Portanto, a locação do imóvel é tanto uma solução prática quanto econômica para a Prefeitura de Viseu.

7.3. Todos estes fatores justificam a solução apresentada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com o Decreto Municipal Nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no município, a estimativa do valor da contratação será determinada no laudo de vistoria do imóvel para locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



8.2. Como citado no Art. 35 do referido decreto, o preço máximo da locação de imóveis em Administração Pública seja locatária será definido por uma avaliação oficial da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Viseu/PA. Esta avaliação será indicada em um laudo oficial. Conforme o §2º do Art. 35, o valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado. Portanto, os órgãos e entidades da Administração Pública devem se esforçar para ajustar valores mais vantajosos para a Administração Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. O Laudo de Vistoria deverá conter a descrição detalhada da solução, conforme previsto na legislação aplicável. Este documento será elaborado de forma organizada e com o uso de terminologia técnica para garantir precisão e clareza.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Via de regra, não se aplica o parcelamento aos contratos de locação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com base na análise criteriosa das opções disponíveis e considerando as necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado do Pará, identificamos uma série de resultados esperados com a implementação da estratégia de locação de imóvel. Esses resultados, que serão detalhados a seguir, abrangem aspectos de adaptabilidade, sustentabilidade financeira, conformidade legal, melhoria contínua e foco no serviço.

11.1.1. Adaptabilidade: A locação de um imóvel permite uma rápida adaptação às mudanças nas necessidades operacionais da Polícia Militar. Isso pode ser especialmente útil em um ambiente de segurança pública, onde as demandas podem mudar rapidamente.

11.1.2. Sustentabilidade Financeira: A locação de um imóvel é uma opção que favorece a sustentabilidade financeira da Prefeitura. Ela evita um grande desembolso inicial e, geralmente, os custos de manutenção e reparos são responsabilidade do proprietário.

11.1.3. Conformidade Legal: A locação do imóvel está em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 014/2024, garantindo que todas as atividades estejam de acordo com as regulamentações aplicáveis.

11.1.4. Melhoria Contínua: A locação de um imóvel permite uma melhoria contínua no serviço prestado pela Polícia Militar. Com a possibilidade de mudar para um novo local caso as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



operacionais mudem, a Pol cia Militar pode sempre operar em um ambiente que atenda as necessidades.

11.1.5. Foco no Servi o: Ao optar pela loca  o, a Prefeitura pode focar seus esfor os e recursos na melhoria dos servi os prestados   comunidade, em vez de se preocupar com a aquisi  o de um im vel.

12. PROVID NCIAS PR VIAS AO CONTRATO:

12.1. Ao planejar a Loca  o de 01 (um) im vel,   crucial considerar v rias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que a loca  o seja realizada de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obriga  es contratuais e t cnicas. Aqui est o alguns postos-chaves que devem ser considerados:

12.1.1. Gestores de Contrato: Eles s o respons veis pela administra  o geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obriga  es e que seja concluído conforme planejado.

12.1.2. Fiscais de Contrato: Eles monitoram de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles tamb m s o respons veis por relatar quaisquer problemas   gest o do contrato.

12.1.3. Capacita  o do Gestor e Fiscal do Contrato:   fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experi ncia necess rios para lidar com os desafios que possam surgir durante a execu  o do contrato.

12.1.4. Responsabilidades da Prefeitura (Contratante): Conforme estipulado na Lei do Inquilinato (Lei n  8.245, de 18 de outubro de 1991), durante a vig ncia do contrato de loca  o, a Prefeitura, enquanto contratante, ser  respons vel pela manuten  o e reparos decorrentes do uso do im vel. Isso engloba a manuten  o preventiva e corretiva, bem como quaisquer interven  es necess rias para assegurar que o im vel se mantenha em condi  es adequadas para o uso pretendido.

12.1.5. Responsabilidades do Propriet rio (Locador): Ainda segundo a Lei do Inquilinato, o locador   geralmente respons vel pela manuten  o estrutural do im vel. Isso inclui elementos como a estrutura do edif cio, instala  es el tricas, hidr ulicas e sanit rias, e quaisquer outros componentes que sejam parte integrante da estrutura do im vel.

12.1.6. Altera  es e Devolu  o do Im vel: Durante a vig ncia do contrato, a Prefeitura tem permiss o para realizar altera  es no im vel para eventuais renova  es ou melhorias que possam ser necess rias para adaptar o im vel  s necessidades da Pol cia Militar. No entanto,   importante notar que, ap s o t rmino do contrato, a Prefeitura deve devolver o im vel ao propriet rio no mesmo estado em que foi entregue inicialmente, levando em considera  o o desgaste normal pelo uso. Qualquer altera  o ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



melhoria feita no imóvel que não possa ser removida sem danos deve ser aprovada pelo proprietário e, a menos que acordado de outra forma, permanecerá como parte do imóvel após a conclusão do contrato.

12.1.7. Revisão Jurídica: Faça uma revisão jurídica do contrato de locação para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.8. Aprovação do Contrato: Obtenha a aprovação do contrato pelas autoridades competentes.

12.1.9. Assinatura do Contrato: Após a aprovação, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Na vigência do contrato, existem algumas etapas subsequentes que a prefeitura deve levar em consideração para assegurar a manutenção adequada, conforme previsto no Acordo de Cooperação nº 014/2024. Aqui estão alguns aspectos importantes a serem observados:

13.1.1. Manutenção e Reparos: Durante a vigência do contrato de locação, a Prefeitura assumirá a responsabilidade pela manutenção e reparos necessários no imóvel. Isso engloba a manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer intervenções necessárias para assegurar que o imóvel se mantenha em condições adequadas para o uso pretendido. Para tal, a Prefeitura poderá contratar serviços especializados de manutenção, garantindo assim a eficiência e a qualidade dos reparos realizados.

13.1.2. Serviço de Energia: A Prefeitura se responsabilizará pela contratação e despesas pelo serviço de energia elétrica adequado para o imóvel. Este serviço garantirá que o imóvel tenha um fornecimento adequado de energia elétrica para atender às necessidades operacionais da Polícia Militar, incluindo a iluminação adequada e o funcionamento de equipamentos eletrônicos e sistemas de segurança.

13.1.3. Serviço de Água Encanada: Além disso, a Prefeitura se responsabilizará pela contratação e despesas pelo serviço de água encanada para o imóvel. Este serviço garantirá que o imóvel tenha um fornecimento contínuo e confiável de água encanada, essencial para as necessidades básicas, como saneamento e limpeza, bem como para o bem-estar dos funcionários.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar não causa ou causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante da análise realizada para a locação, os estudos preliminares evidenciaram que a locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar na Vila do Curupaiti, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2024, é essencial. Compreendemos que a locação do imóvel tem como objetivo aprimorar o atendimento aos efetivos da Polícia Militar, contribuindo, assim, para a segurança local.

15.2. A Locação do Imóvel ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 08 de janeiro de 2026


WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV